



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 190, de 12 de abril de 1951.

Isenta do Imposto de Indústrias e Profissões a fábrica de sabão de Irmãos Zamberlan & Cia. Ltda.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta do pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões, por três anos, a contar de Fevereiro do corrente, a Fábrica de Sabão de propriedade da firma Irmãos Zamberlan & Cia. Ltda., instalada nesta cidade, à rua Treze de Maio, nº 187.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de abril de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 12/04/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário